



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 36

Dispõe sobre concessão de um terreno perpetuo no cemitério municipal, a família do ex-funcionário Snr. Antonio Rodrigues Camargo.

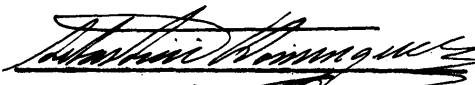
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede-se, em caráter intransferível e vitalício, à família de Antonio Rodrigues Camargo, ex-funcionário desta Municipalidade, um terreno perpetuo no Cemitério Municipal, situado na Quadra D, Sepultura nº 918.

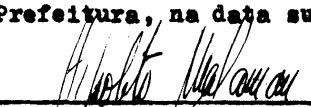
Parágrafo único - A presente concessão, em hipótese alguma poderá ser objeto de permuta ou alienação, conforme resemendam os regulamentos do Cemitério Municipal

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 28 de  
Julho de 1948.-

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )